

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1º PASSO

Leia com atenção a lista de documentos, valores e prazos para Inscrição. Não aceitamos em hipótese alguma documentação incompleta e/ou fora do prazo.

2º PASSO

Se você vai entregar a documentação em Salvador, faça o **agendamento AQUI**.

3º PASSO

Apresente todos **documentos (originais e cópias)** e dirija-se até a Sede ou a uma das Delegacias para conferência da documentação.

4º PASSO

Sua documentação passará por uma análise pré-liminar e **dentro de 10 dias úteis**, encaminharemos por email ou Whatsapp o **boleto da sua inscrição**.

5º PASSO

Após pagamento, envie o comprovante. Por isso, só envie a documentação quando você tiver a disponibilidade financeira para **pagamento imediato**.

6º PASSO

Após confirmação do pagamento, dentro de 20 dias úteis, será liberado o número de inscrição através de email. Portanto, fique atento e olhe sempre no spam e lixo eletrônico.

Prazo para conclusão do processo de inscrição: 60 dias úteis

É de inteira responsabilidade do requerente acompanhar e verificar os prazos estabelecidos para o processo de inscrição, bem como, ficar atento ao email e/ou whatsapp informado no requerimento para eventual contato por parte do Creci Bahia.



Atualizado em: 20/12/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Antes do registro na JUCEB e na Receita Federal **verificar junto ao CRECI/BA se o nome fantasia está disponível;**
2. Para Empresa LTDA: **CONTRATO SOCIAL** Registrado na JUCEB;
- OBS. O CORRETOR RESPONSÁVEL TERÁ QUE CONSTAR NO CONTRATO SOCIAL COMO DIRETOR DA EMPRESA OU SÓCIO-ADMINISTRADOR.**
3. Para Firma Individual: **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO** Registrado na JUCEB;
4. Cartão **CNPJ** - Emitido no site da **Receita Federal;**
5. **ALVARÁ** de funcionamento da Prefeitura (original e cópia);
6. **01 FOTO COLORIDAS 3X4, fundo branco, HOMEM DE TERNO E GRAVATA.** A foto não pode ser sorrindo e nem de perfil;

PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO								
DATA DA ENTREGA DO DAREM (de Salvador)		29/02	18/abr	13/jun	25/jul	26/set	31/out	12/dez
PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (não haverá prorrogação)	nas Delegacias	04/jan à 18/jan	15/fev à 07/mar	25/mar à 02/mai	20/mai à 13/jun	03/jul à 08/ago	26/ago à 26/set	14/out à 07/nov
	em Salvador	04/jan à 25/jan	15/fev à 14/mar	25/mar à 09/mai	20/mai à 20/jun	03/jul à 15/ago	26/set à 03/out	14/out à 13/nov

ATENÇÃO!

É necessário **agendamento prévio** para entrega de documentação em Salvador.

Não aceitaremos em hipótese alguma **documentação incompleta;**

A entrega de documentos na 11ª Delegacia Creci **Lauro de Freitas, encerrará um dia antes** das datas de Salvador;

VALORES DE INSCRIÇÃO

Consulte valores para inscrição no site do Creci Bahia ou na Tabela anexa, página 4. O valor total é pago em boleto único.

DADOS EMPRESARIAIS

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Capital Social: _____

DADOS DE CONTATO EMPRESA

Endereço: _____
Número: _____ Sala.: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email: _____
Site: _____

CORRETOR RESPONSÁVEL

Nome: _____ Creci: _____
Endereço Residencial Completo: _____
Número: _____ Apto.: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____ Cep: _____
Telefone fixo: _____ Celular (DDD): _____
Email: _____

SÓCIOS

Nome: _____ CRECI: _____
Nome: _____ CRECI: _____
Nome: _____ CRECI: _____
Nome: _____ CRECI: _____

O abaixo assinado vem, respeitosamente, na forma da Lei e das Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, requerer **Inscrição Jurídica** neste Conselho Regional.

_____/_____/_____
Cidade Data

Assinatura (por extenso)

VALORES DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA 2024

A EIRELI e a LTDA terá sua anuidade cobrada de acordo com o capital social declarado

Conforme Resolução COFECI nº 1.483/2022

VALORES PARA FIRMA INDIVIDUAL					CAPITAL SOCIAL DE 140.001,00 ATÉ 210.000,00				
MÊS	ANUIDADE PROPORCIONAL		INSCRIÇÃO	TOTAL	MÊS	ANUIDADE PROPORCIONAL		INSCRIÇÃO	TOTAL
JANEIRO	12/12 AVOS	R\$ 836,00	R\$ 209,00	R\$ 1.045,00	JANEIRO	12/12 AVOS	R\$ 2.508,00	R\$ 627,00	R\$ 3.135,00
FEVEREIRO	11/12 AVOS	R\$ 766,33	R\$ 209,00	R\$ 975,33	FEVEREIRO	11/12 AVOS	R\$ 2.299,00	R\$ 627,00	R\$ 2.926,00
MARÇO	10/12 AVOS	R\$ 696,67	R\$ 209,00	R\$ 905,67	MARÇO	10/12 AVOS	R\$ 2.090,00	R\$ 627,00	R\$ 2.717,00
ABRIL	09/12 AVOS	R\$ 627,00	R\$ 209,00	R\$ 836,00	ABRIL	09/12 AVOS	R\$ 1.881,00	R\$ 627,00	R\$ 2.508,00
MAIO	08/12 AVOS	R\$ 557,33	R\$ 209,00	R\$ 766,33	MAIO	08/12 AVOS	R\$ 1.672,00	R\$ 627,00	R\$ 2.299,00
JUNHO	07/12 AVOS	R\$ 487,67	R\$ 209,00	R\$ 696,67	JUNHO	07/12 AVOS	R\$ 1.463,00	R\$ 627,00	R\$ 2.090,00
JULHO	06/12 AVOS	R\$ 418,00	R\$ 209,00	R\$ 627,00	JULHO	06/12 AVOS	R\$ 1.254,00	R\$ 627,00	R\$ 1.881,00
AGOSTO	05/12 AVOS	R\$ 348,33	R\$ 209,00	R\$ 557,33	AGOSTO	05/12 AVOS	R\$ 1.045,00	R\$ 627,00	R\$ 1.672,00
SETEMBRO	04/12 AVOS	R\$ 278,67	R\$ 209,00	R\$ 487,67	SETEMBRO	04/12 AVOS	R\$ 836,00	R\$ 627,00	R\$ 1.463,00
OUTUBRO	03/12 AVOS	R\$ 209,00	R\$ 209,00	R\$ 418,00	OUTUBRO	03/12 AVOS	R\$ 627,00	R\$ 627,00	R\$ 1.254,00
NOVEMBRO	02/12 AVOS	R\$ 139,33	R\$ 209,00	R\$ 348,33	NOVEMBRO	02/12 AVOS	R\$ 418,00	R\$ 627,00	R\$ 1.045,00
CAPITAL SOCIAL DE 0,01 ATÉ 70.000,00					CAPITAL SOCIAL DE 210.001,00 ATÉ 280.000,00				
MÊS	ANUIDADE PROPORCIONAL		INSCRIÇÃO	TOTAL	MÊS	ANUIDADE PROPORCIONAL		INSCRIÇÃO	TOTAL
JANEIRO	12/12 AVOS	R\$ 1.672,00	R\$ 418,00	R\$ 2.090,00	JANEIRO	12/12 AVOS	R\$ 2.926,00	R\$ 731,50	R\$ 3.657,50
FEVEREIRO	11/12 AVOS	R\$ 1.532,67	R\$ 418,00	R\$ 1.950,67	FEVEREIRO	11/12 AVOS	R\$ 2.682,17	R\$ 731,50	R\$ 3.413,67
MARÇO	10/12 AVOS	R\$ 1.393,33	R\$ 418,00	R\$ 1.811,33	MARÇO	10/12 AVOS	R\$ 2.438,33	R\$ 731,50	R\$ 3.169,83
ABRIL	09/12 AVOS	R\$ 1.254,00	R\$ 418,00	R\$ 1.672,00	ABRIL	09/12 AVOS	R\$ 2.194,50	R\$ 731,50	R\$ 2.926,00
MAIO	08/12 AVOS	R\$ 1.114,67	R\$ 418,00	R\$ 1.532,67	MAIO	08/12 AVOS	R\$ 1.950,67	R\$ 731,50	R\$ 2.682,17
JUNHO	07/12 AVOS	R\$ 975,33	R\$ 418,00	R\$ 1.393,33	JUNHO	07/12 AVOS	R\$ 1.706,83	R\$ 731,50	R\$ 2.438,33
JULHO	06/12 AVOS	R\$ 836,00	R\$ 418,00	R\$ 1.254,00	JULHO	06/12 AVOS	R\$ 1.463,00	R\$ 731,50	R\$ 2.194,50
AGOSTO	05/12 AVOS	R\$ 696,67	R\$ 418,00	R\$ 1.114,67	AGOSTO	05/12 AVOS	R\$ 1.219,17	R\$ 731,50	R\$ 1.950,67
SETEMBRO	04/12 AVOS	R\$ 557,33	R\$ 418,00	R\$ 975,33	SETEMBRO	04/12 AVOS	R\$ 975,33	R\$ 731,50	R\$ 1.706,83
OUTUBRO	03/12 AVOS	R\$ 418,00	R\$ 418,00	R\$ 836,00	OUTUBRO	03/12 AVOS	R\$ 731,50	R\$ 731,50	R\$ 1.463,00
NOVEMBRO	02/12 AVOS	R\$ 278,67	R\$ 418,00	R\$ 696,67	NOVEMBRO	02/12 AVOS	R\$ 487,67	R\$ 731,50	R\$ 1.219,17
CAPITAL SOCIAL DE 70.001,00 ATE 140.000,00					CAPITAL SOCIAL ACIMA DE 280.000,00				
MÊS	ANUIDADE PROPORCIONAL		INSCRIÇÃO	TOTAL	MÊS	ANUIDADE PROPORCIONAL		INSCRIÇÃO	TOTAL
JANEIRO	12/12 AVOS	R\$ 2.090,00	R\$ 522,50	R\$ 2.612,50	JANEIRO	12/12 AVOS	R\$ 3.344,00	R\$ 836,00	R\$ 4.180,00
FEVEREIRO	11/12 AVOS	R\$ 1.915,83	R\$ 522,50	R\$ 2.438,33	FEVEREIRO	11/12 AVOS	R\$ 3.065,33	R\$ 836,00	R\$ 3.901,33
MARÇO	10/12 AVOS	R\$ 1.741,67	R\$ 522,50	R\$ 2.264,17	MARÇO	10/12 AVOS	R\$ 2.786,67	R\$ 836,00	R\$ 3.622,67
ABRIL	09/12 AVOS	R\$ 1.567,50	R\$ 522,50	R\$ 2.090,00	ABRIL	09/12 AVOS	R\$ 2.508,00	R\$ 836,00	R\$ 3.344,00
MAIO	08/12 AVOS	R\$ 1.393,33	R\$ 522,50	R\$ 1.915,83	MAIO	08/12 AVOS	R\$ 2.229,33	R\$ 836,00	R\$ 3.065,33
JUNHO	07/12 AVOS	R\$ 1.219,17	R\$ 522,50	R\$ 1.741,67	JUNHO	07/12 AVOS	R\$ 1.950,67	R\$ 836,00	R\$ 2.786,67
JULHO	06/12 AVOS	R\$ 1.045,00	R\$ 522,50	R\$ 1.567,50	JULHO	06/12 AVOS	R\$ 1.672,00	R\$ 836,00	R\$ 2.508,00
AGOSTO	05/12 AVOS	R\$ 870,83	R\$ 522,50	R\$ 1.393,33	AGOSTO	05/12 AVOS	R\$ 1.393,33	R\$ 836,00	R\$ 2.229,33
SETEMBRO	04/12 AVOS	R\$ 696,67	R\$ 522,50	R\$ 1.219,17	SETEMBRO	04/12 AVOS	R\$ 1.114,67	R\$ 836,00	R\$ 1.950,67
OUTUBRO	03/12 AVOS	R\$ 522,50	R\$ 522,50	R\$ 1.045,00	OUTUBRO	03/12 AVOS	R\$ 836,00	R\$ 836,00	R\$ 1.672,00
NOVEMBRO	02/12 AVOS	R\$ 348,33	R\$ 522,50	R\$ 870,83	NOVEMBRO	02/12 AVOS	R\$ 557,33	R\$ 836,00	R\$ 1.393,33

1 - IDENTIFICAÇÃO GRAFOTÉCNICA E VISUAL

<p>Etiqueta de identificação USO EXCLUSIVO DO CRECI</p>	<p>1.2 - ASSINATURA</p> <p>Assine no centro deste retângulo igual a sua identidade</p>	<p>1.</p> <p>COLE AQUI SUA FOTO 3x4</p>
---	---	---

A foto e a assinatura acima estarão em sua cédula de identidade profissional.

INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SISTEMA COFECI/CRECI

✓ CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

A carteira de identidade profissional de Corretor de Imóveis é o documento que habilita para o exercício da profissão, para tanto, o corretor de imóveis deverá **SEMPRE**, estar de posse desses documentos sob pena de infração ao Art. 19 da Resolução 327/92: “deferida a inscrição, o requerente, perante o Plenário do CRECI, no ato do recebimento da identidade profissional de Corretores de Imóveis, prestará o compromisso de observar as regras a que está sujeito atinente ao exercício da profissão de Corretor de Imóveis”.

Parágrafo Único – A inscrição somente será considerada completa, após Ter o requerente prestado o compromisso a que se refere este artigo e RECEBER SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CORRETOR DE IMÓVEIS.

✓ NÚMERO DO REGISTRO

O Número do Registro do Corretor de imóveis ou da Empresa é o que comprova legalmente a inscrição no Creci. Sempre que forem feitos anúncios, cartões de visita, propaganda, placas e afins, deverão ser observado a OBRIGATORIEDADE do uso deste.

✓ USO DO REGISTRO

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 9ª Região abrange todo o estado da Bahia. Dentro deste estado, o corretor poderá exercer sua função legalmente.

Para exercer a função em outro estado, contate com este Regional para obter as informações necessárias. É vedado o exercício profissional em outro regional, sem a devida autorização, seja por exercício simultâneo, eventual ou transferência, sob pena de enquadramento no exercício ILEGAL da profissão.

✓ ALTERAÇÕES CADASTRAIS

O Conselho Regional deverá ser comunicado, por escrito, sempre que houver alterações de endereço e/ou telefone de Corretor de imóveis e da empresa, com a máxima brevidade, sob pena de infração aos Arts. 36 á 40 da Resolução 327/92.

✓ EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O corretor de imóveis ou empresas, que tiverem suas Carteiras ou Certificado de Registro extraviado ou furtado, **deverão imediatamente providenciar ocorrência Policial**, que terá uma cópia apresentada ao Regional para devidas averbações e expedição de 2ª via.

✓ CANCELAMENTO

Destacamos que, a qualquer momento, o Corretor de Imóveis ou Empresa registrados, que quiser se afastar da profissão ou ramo imobiliário deverá comunicar **IMEDIATAMENTE** ao Conselho Regional para providenciar o cancelamento do registro. O pedido de cancelamento formaliza-se com o preenchimento de requerimento (padrão), devolução da cédula de identidade profissional (original), para pessoas físicas, ou apresentação do Distrato Social, para pessoas Jurídicas.

Frisamos que a obrigação de pagar as anuidades decorre, apenas, e tão somente, do fato de estar inscrito no Conselho, independentemente do efetivo exercício da atividade. Desse modo, o não exercício da atividade, sem o pedido de cancelamento, não exime o Corretor ou Imobiliária de pagar as anuidades e outras taxas devidas.

✓ **REINSCRIÇÃO - RESOLUÇÃO 327/92**

Art. 47 – Parágrafo 2º - A pessoa física que tiver sua inscrição cancelada, **A PEDIDO**, poderá se reinscrever no Conselho Regional, desde que atenda as exigências da época do novo pedido.

OBSERVAÇÃO – Na reinscrição o número de registro do requerente permanecerá o mesmo de sua inscrição primária. As exigências para que se efetive o pedido, consistem em preenchimento de requerimento (padrão), cópias dos documentos pessoais, fotos, anuidades e taxas.

✓ **CERTIFICADO DE REGISTRO DA EMPRESA**

O certificado de Registro da Empresa deverá ficar exposto em local visível, na imobiliária.

O Certificado de Regularidade (documento recebido pela empresa, quando da quitação das anuidades), é revalidado anualmente e deverá ser apresentado à Fiscalização, sempre que houver uma visita dos Agentes Fiscais deste Conselho.

✓ **ELEIÇÕES - LEI 6.530/78, art. 11**

Mediante voto pessoal, **OBRIGATÓRIO** e secreto, incumbe aos corretores de imóveis elegerem os vinte e sete membros efetivos e suplentes do CRECI de sua Região, sendo aplicável ao profissional que deixar de votar, sem causa justificada, multa em valor máximo equivalente ao da anuidade.

Art. 13º - Será considerado eleitor o Corretor de Imóveis que na data da realização da eleição, satisfaça os seguintes requisitos:

Inciso II – esteja em dia com suas obrigações financeiras para com o CRECI da Região, inclusive a anuidade do exercício corrente.

✓ **ANUIDADES**

Queremos alertar que o não pagamento das anuidades constitui infração disciplinar prevista no art.20, Inciso X da lei nº. 6.530/78 e arts. 34 e 38, incisos IX e XI do Decreto nº. 81.871/78, que regulamenta a profissão do Corretor de Imóveis.

ART.20 – Ao corretor de Imóveis e a Pessoa Jurídica, inscritos nos Órgão de que se trata a presente Lei, é vedado:

X – deixar de pagar contribuições ao Conselho Regional.

ART. 34 – O pagamento da anuidade ao Conselho Regional constitui condição para o exercício da profissão de Corretor de Imóveis e da pessoa jurídica.

ART. 38 – Constitui infração disciplinar da parte do Corretor de Imóveis:

IX - violar obrigação legal concernente ao exercício da profissão;

XI - deixar de pagar contribuição ao Conselho Regional;

A anuidade é corrigida anualmente pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas, nos termos do § 2º, do art. 16, da Lei 6.530/78, com redação dada pela Lei 10.795/2003.

✓ **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A qualquer momento, em caso de dúvidas, o Conselho dispõe de sua Assessoria Jurídica, Fiscalização, Setor Financeiro e Setor Administrativo, para auxiliar a todos os Corretores de imóveis e empresas registrados.

Eu _____ sob CPF nr _____,
estou ciente das resoluções supracitadas e das demais normas do código de Ética do Corretor de Imóveis e da lei 6.530/78.

